

LEI Nº 119/89

DE 12 DE OUTUBRO DE 1989.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DESTA MUNICÍPIO NO VALOR DE NCZ\$-20.000,00 (VINTE MIL CRUZADOS NOVOS).

*7 de 10 out/89*

O Prefeito Municipal de Rondon do Pará, faz saber que:

A Câmara Municipal de Rondon do Pará, aprovou e eu sanciono e mando que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente desta Prefeitura, um Crédito Suplementar no Valor de NCZ\$-20.000,00 (vinte mil cruzados novos), para dar cobertura à dotações carentes no Orçamento desta Prefeitura, obedecendo as seguintes classificações funcionais:

Manutenção da Câmara Municipal

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... NCZ\$- 20.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente Lei, correrão à conta do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, verificada na Receita do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Rondon do Pará, 12 de Outubro de 1989.

Câmara Municipal de Rondon do Pará

*Matilde Dias da Silva*  
Matilde Dias da Silva  
Presidente

Câmara Municipal de Rondon do Pará

*César Rosa Cunha*  
César Rosa Cunha  
1º Secretário

Câmara Municipal de Rondon do Pará

*Manoel Alves Lacerda*  
Manoel Alves Lacerda  
2º Secretário